

LEI Nº 2.062 DE 21 DE MAIO DE 2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0005.1.128.000	Recape Asfáltico s/ Pedras Irregulares- Ministério das Cidades		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	12.500,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	829	250.000,00
TOTAL			262.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.115.000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1649)	000	8.000,00
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (83)	000	4.500,00
TOTAL			12.500,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.99.54.00	Rec. Conv. Recape Asfáltico- Ministério Das Cidades (208)	829	250.000,00
TOTAL			250.000,00
TOTAL GERAL			262.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**